

NOTA TÉCNICA ECON

Novas regras para o crédito consignado privado devem reduzir taxa de juros para pessoas físicas e o *spread* bancário

A medida

O Governo Federal anunciou nesta quarta-feira, 12 de março, a edição de uma medida provisória com novas regras para o crédito consignado destinado a trabalhadores formais do setor privado. As novas regras entram em vigor no dia 21 de março.

A medida faz parte do conjunto de propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho do *Spread* Bancário, coordenado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República, do qual a CNI faz parte.

O que muda no crédito consignado privado

Como regra geral para obter o crédito consignado privado, o trabalhador deve ter um contrato de trabalho formalizado com o empregador. Até então o empregador precisava firmar convênio com uma determinada instituição financeira, que era responsável por oferecer o crédito consignado aos seus funcionários.

A principal mudança nas regras é que a partir de agora o trabalhador, por meio do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, efetuará a solicitação da proposta de crédito a todas as instituições financeiras habilitadas pelo Governo, autorizando o repasse de informações pessoais via e-social, como CPF e margem salarial disponível. Após solicitar o crédito, o trabalhador deverá receber ofertas dos bancos em até 24h. Caso receba mais de uma oferta, o trabalhador poderá comparar o custo dos empréstimos e escolher a opção mais vantajosa.

Outra mudança importante é a portabilidade. Quem já tem um crédito consignado poderá migrar para a nova modalidade a partir de 25 de abril. A portabilidade entre os bancos estará disponível a partir de 6 de junho.

Como garantia ao empréstimo tomado, o trabalhador poderá disponibilizar até 10% do saldo do FGTS, além da multa rescisória de 40%, em caso de demissão sem justa causa. O limite do comprometimento salarial para o tomador do crédito será de 35% do seu salário bruto.

Efeitos esperados com as novas regras

O principal impacto das novas regras será o aumento da concorrência entre as instituições financeiras na concessão do crédito consignado. Além da possibilidade de o trabalhador receber ofertas de mais de uma instituição financeira, como todas as instituições financeiras habilitadas passarão a ter as mesmas informações com relação ao tomador do empréstimo via e-social, haverá redução significativa do risco nas ofertas de crédito e, conseqüentemente, dos seus custos.

Além disso, deverão ser concedidas garantias adicionais, com parte do saldo do FGTS e de 100% da multa rescisória. Dessa forma, são esperadas a redução dos juros cobrados pelos bancos na concessão de empréstimos e a elevação da oferta de crédito para os trabalhadores formais.

O crédito consignado privado é um tipo de empréstimo destinado a trabalhadores formais do setor privado no qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador. Esse modelo de crédito costuma ter juros mais baixos em comparação a outros tipos de empréstimos bancários devido à segurança oferecida ao credor pelo desconto automático das parcelas, o que reduz o risco de inadimplência.

Com as novas regras, o governo estima que a taxa de juros do crédito consignado, que em dezembro de 2024 foi, em média, de 2,89% ao mês, caia até 40%, se aproximando dos níveis cobrados de servidores públicos (1,8% ao mês) e aposentados do INSS (1,66% ao mês).

Potencial de impacto das novas regras

O Brasil tem atualmente 47 milhões de trabalhadores formais, o que inclui 2,2 milhões de trabalhadores domésticos e 4 milhões de trabalhadores rurais e empregados do MEI, até então excluídos dos empréstimos consignados.

Com as novas regras, o volume de crédito consignado para trabalhadores do setor privado pode triplicar, saindo dos atuais R\$ 40 bilhões para R\$ 120 bilhões.

Mudanças no e-social possibilitam as novas regras, mas não podem levar a aumento de custos excessivos para as empresas

Para que a reformulação do crédito consignado privado fosse viabilizada, nas condições anunciadas pelo Governo, será fundamental o acesso pelas instituições financeiras ao e-social, que reúne informações relativas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Na regulamentação desse acesso as informações do e-social por parte das instituições financeiras é preciso evitar alterações do e-social que aumentem os custos das empresas, especialmente as de menor porte. A CNI levantou essa preocupação no âmbito do Grupo de Trabalho do *Spread Bancário*.